

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Renova Energia S.A.

3ª Emissão de Debêntures

planner

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS 2017	7
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS	7
GARANTIA	7
DECLARAÇÃO	9

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Renova Energia S.A
Endereço da Sede:	Avenida Roque Petroni Júnior, 850, T. Jaceru - 14 andar, Jardim das Acácias, CEP 04707-000, São Paulo/ SP
Telefone / Fax:	(11) 3569-1101 / (11) 3509-1104
D.R.I.:	Cristiano Corrêa de Barros
CNPJ:	08.534.605/0001-74
Auditor:	ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
Atividade:	Geração de energia por meio de fontes renováveis
Categoria de Registro:	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

3ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

RNEV13

ISIN:

BRRNEWDBS091

Banco Mandatário:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Coordenador Líder:

BB Banco de Investimento S.A.

Data de Emissão:

15 de dezembro de 2014

Data de Vencimento:

15 de dezembro de 2024

Quantidade de Debêntures:

50.000 (cinquenta mil) Debêntures

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000,00 (dez mil de reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária e contam adicionalmente com garantia real

Conversibilidade:

Não são conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado pela CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

<i>Período</i>	<i>Percentual da Taxa DI</i>
Entre a Data de Integralização (inclusive) e 15 de dezembro de 2015 (exclusive)	123,45%
Entre 15 de dezembro de 2015 (inclusive) e 15 de dezembro de 2016 (exclusive)	138,00%
Entre 15 de dezembro de 2016 (inclusive) e 15 de dezembro de 2017 (exclusive)	143,00%
Entre 15 de dezembro de 2017 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive)	147,00%

Pagamento da Remuneração:

DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES
15 de junho de 2015
12 de junho de 2016
15 de junho de 2016
15 de dezembro de 2016
15 de junho de 2017
15 de dezembro de 2017
15 de junho de 2018
15 de dezembro de 2018
15 de junho de 2019
15 de dezembro de 2019
15 de junho de 2020
15 de dezembro de 2020
15 de junho de 2021
15 de dezembro de 2021
15 de junho de 2022
15 de dezembro de 2022
15 de junho de 2023
15 de dezembro de 2023
15 de junho de 2024
15 de dezembro de 2024

Amortização:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
15/12/2018	14,2900%
15/12/2019	14,2900%
15/12/2020	14,2900%
15/12/2021	14,2900%
15/12/2022	14,2900%
15/12/2023	14,2900%
15/12/2024	Saldo do Valor Nominal Unitário

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Aquisição Facultativa:

A qualquer tempo

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio desta Emissão foram destinados a realização, pela Emissora, do resgate antecipado facultativo total da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Emissora e para o reforço de caixa da Emissora.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Realizada assembleia geral de debenturistas em 16 de junho de 2017 na qual foi deliberada a sustação dos efeitos do vencimento antecipado automático das debêntures em razão do não pagamento dos juros remuneratórios com vencimento em 15 de junho de 2017 até o dia 26 de junho de 2017.

Realizada assembleia geral de debenturistas em 29 de junho de 2017 na qual foi deliberada a substituição condicionada da garantia constituída sobre as ações formalizada por meio do *Security Agreement* e do *Account Control Agreement* de modo que as ações fossem integralmente e exclusivamente adquiridas pela *Orion US Holdings 1 L.P* desde que cumpridas determinadas condições previstas na ata da assembleia, autorização para a constituição de alienação fiduciária com condição suspensiva de eficácia cuja implementação estará sujeita à quitação integral das debêntures sobre a totalidade das ações emitidas pela Chipley SP Participações S.A., autorização para que o *Security Agreement* e o *Account Control Agreement* fossem imediatamente aditados para refletir as deliberações tomadas na assembleia geral debenturistas, autorização para que a escritura de emissão fosse aditada para refletir as deliberações tomadas na assembleia.

Realizada assembleia geral de debenturistas em 03 de agosto de 2017 na qual foi aprovada a liberação das garantias reais representadas pela Cessão Fiduciária Recebíveis Nova Energia e Alienação Fiduciária de Ações – Nova Energia desde que fosse celebrado contrato de garantia constituindo a Cessão Fiduciária Recebíveis SPA para assegurar o resgate antecipado obrigatório das debêntures conforme previsto na Escritura de Emissão e fora do âmbito da B3.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	-	-	-	-
31/12/2016	R\$ 10.000,00000000	R\$ 87,38010000	R\$ 10.087,38010000	R\$ 504.369.005,00

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
50.000	50.000	-	-

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS 2017

Data	Evento	Valor Unitário
15/06/2017	Remuneração	R\$ 845,89800000
30/06/2017	Remuneração Extraordinária	R\$ 54,95299999
30/06/2017	Amortização Extraordinária	R\$ 2.801,02559800
03/08/2017	Remuneração - Resgate Antecipado Total	R\$ 93,42353846
03/08/2017	Valor Nominal - Resgate Antecipado Total	R\$ 7.198,97440200

No exercício de 2017 não ocorreram os eventos de amortização, conversão e repactuação.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

Em 03 de agosto de 2017 ocorreu o Resgate Antecipado Obrigatório de referida emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua como agente fiduciário em outras emissões do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações até o resgate total das debêntures, que ocorreu em 03 de agosto de 2017.

GARANTIA

A presente emissão era da espécie quirografária e possuía as seguintes garantias adicionais reais:

(i) alienação fiduciária de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão da Chipley, detentora de 51% (cinquenta e um por cento) de participação na Brasil PCH S.A. ("Brasil PCH"), de titularidade da Emissora, sob condição suspensiva, com eficácia sujeita à obtenção de todas as anuências e aprovações societárias necessárias até 30 de dezembro de 2016, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como interveniente anuente, a Chipley ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações - Chipley");

(ii) cessão fiduciária do fluxo de dividendos proveniente da Chipley que venha a ser atribuído à Emissora, do fluxo de dividendos da Brasil PCH que venha a ser atribuído à Chipley e de quaisquer recursos que venham a ser depositados em conta corrente de titularidade da Emissora, não movimentável pela Emissora,

mantida junto ao Banco do Brasil S.A., na qual será depositado o fluxo de dividendos distribuído pela Chipley à Emissora, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Direitos e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, o Banco do Brasil S.A. e a Chipley (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Chipley”);

(iii) cessão fiduciária do fluxo de dividendos proveniente da Nova Energia que venha a ser atribuído à Emissora, do fluxo de dividendos provenientes da Renova Eólica Participações S.A. (“Renova Eólica”) que venha a ser atribuído à Nova Energia decorrente de sua participação societária nas seguintes sociedades de propósito específico: (a) Centrais Eólicas Ametista S.A.; (b) Centrais Eólicas dos Araçás S.A.; (c) Centrais Eólicas Borgo S.A.; (d) Centrais Eólicas Caetité S.A.; (e) Centrais Eólicas Dourados S.A.; (f) Centrais Eólicas Espigão S.A.; (g) Centrais Eólicas Maron S.A.; (h) Centrais Eólicas Morrão S.A.; (i) Centrais Eólicas Pelourinho S.A.; (j) Centrais Eólicas Pilões S.A.; (l) Centrais Eólicas da Prata S.A.; (m) Centrais Eólicas Seraíma S.A.; (n) Centrais Eólicas Serra do Espinhaço S.A.; (o) Centrais Eólicas Tanque S.A.; e (p) Centrais Eólicas Ventos do Nordeste S.A., e de quaisquer recursos que venham a ser depositados em conta corrente de titularidade da Emissora, não movimentável pela Emissora, mantida junto ao Banco do Brasil S.A., na qual será depositado o fluxo de dividendos distribuído pela Nova Energia à Emissora, nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Direitos e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como intervenientes anuentes, o Banco do Brasil S.A. e a Nova Energia (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Nova Energia”);

(iv) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Nova Energia, controladora da Renova Eólica, de titularidade da Emissora, sob condição suspensiva, com eficácia sujeita à obtenção de anuências (a) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), na qualidade de credor do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0365.1, celebrado em 04 de junho de 2012, conforme aditado de tempos em tempos; (b) do Banco do Brasil S.A., na qualidade de credor do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do BNDES nº 21/00821-3, celebrado em 25 de agosto de 2014, conforme aditado de tempos em tempos; e (c) dos debenturistas titulares das debêntures da 1ª emissão da Renova Eólica Participações S.A., de acordo com os quóruns exigidos na respectiva escritura de emissão, todas com relação à alienação fiduciária em garantia e aprovações societárias necessárias até 30 de junho de 2016, nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário e, como interveniente anuente, a Renova Eólica (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Nova Energia”); e

(v) penhor e/ou alienação fiduciária sobre 100% (cem por cento) das ações livres de emissão da Terraform Global, Inc. (“TerraForm Global”) de titularidade da Emissora (desde que represente, no mínimo, 94% do total das ações representativas do capital social da TerraForm Global de propriedade da Emissora), sobre os dividendos decorrentes de tais ações e sobre os direitos emergentes da opção de venda de 7.000.000 (sete milhões) de ações de emissão da TerraForm Global (“Put”) que tem a SunEdison, Inc (“SunEdison”) como contraparte, a ser constituída em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período de lock up e de acordo com prazos e procedimentos previstos para exercício da Put, nos termos do: (a) Lock up Agreement (“Lock up Agreement”), celebrado entre a Emissora, a TerraForm Global e os underwriters que participaram do processo de oferta pública inicial de ações da TerraForm Global e do (b) Put/Call Agreement and 1st Amendment to Put/Call Agreement (“Put/Call Agreement”), celebrado entre a Emissora e a SunEdison (“Contrato de Garantia - TerraForm Global” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Chipley, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Chipley, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios – Nova Energia, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Nova Energia e o Contrato de Garantia TerraForm Global, “Contratos de Garantia”).

Os Recursos Excedentes, bem como os recursos depositados na respectiva conta vinculada estavam aplicados em Certificado de Depósito Bancário – CDB, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos – Chipley e do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos – Nova Energia, em favor dos Debenturistas. Entende-se por “Recursos Excedentes”, os recursos depositados nas respectivas contas

vinculadas que ultrapassem a soma do valor de uma parcela de amortização do Valor Nominal Unitário mais uma parcela de Juros Remuneratórios.

DECLARAÇÃO

Declaramos que na qualidade de Agente Fiduciário desta emissão de Debêntures cumprimos todos os deveres e atribuições constantes na Escritura de Emissão até o resgate total das debêntures, que ocorreu em 03 de agosto de 2017, o qual ensejou a quitação integral das debêntures por parte da Emissora.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”